



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2022

Publicado por afixação em local público
de costume Em 25/07/22

Secretário de Administração

Dispõe sobre alteração dos Responsáveis pelo SRH Sistema de Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as Servidoras abaixo citadas, como responsáveis pelo **SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – SRH**, a partir de 25 de julho de 2022:

MARIA ROSENY FARIAS LIMA, matrícula funcional n.º 435, ocupante do cargo de Secretária de Administração e;

CARLA VIEIRA FERRAZ DOS SANTOS AMARAL, matrícula funcional n.º 423, ocupante do cargo de Assessora de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal,

Art. 2º - O Órgão Central do Sistema de Administração de Recursos Humanos – SRH é a secretaria de administração;

Art. 3º - Compete as responsáveis pelo sistema SRH, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 25 de julho de 2022.

Alcides Anílofo de Campos Ferreira
Presidente
Gestão 2021-2022